

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**

**A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída através de Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro n.º. 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro n.º. 464, fls 128 a 134, datado de 02 de abril de 1984, com o intuito de apoiar a Universidade Federal do Maranhão no ensino, pesquisa e extensão, com sede na Rua das Juçaras, Quadra 44, nº 28, Jardim Renascença I, São Luís, MA, CEP 65.075-230, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria DP nº 006, de 26 de janeiro de 2017, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que o edital em referência foi **retificado nos seguintes termos: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / QUANT./CILINDRO.**

**: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017  
Processo nº 0274.747188.0001**

Interessado: Laboratório de Análises e Pesquisa em Química Analítica de Petróleo e Biocombustíveis – LAPQAP Projeto 1182 – Métodos Analíticos para Biocombustíveis e Derivados de Petróleo: Atividades de Pesquisa e Extensão, contrato nº 007.002.022/2017 UFMA/FSADU

**1 - OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada em Produção e Fornecimento Parcelado de gases especiais de alta pureza para uso em análises físico-químicas laboratoriais que atendam às necessidades do Laboratório de Análises e Pesquisa em Química Analítica de Petróleo e Biocombustíveis – LAPQAP, no âmbito deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tendo em vista a utilização indispensável de gases especiais de alta pureza para os equipamentos de absorção atômica, analisador de enxofre UV, cromatografia gasosa, análise elementar, poder calorífico e demais atividades de pesquisa e extensão, justifica-se a aquisição destes gases em razão das necessidades do projeto, pelos produtos constantes deste termo de referência, que serão utilizados pelos pesquisadores e analistas técnicos durante o desenvolvimento do Projeto Métodos Analíticos para Biocombustíveis e Derivados de Petróleo: Atividades de Pesquisa e Extensão, objeto do Contrato nº 007.002.022/2017 UFMA/FSADU.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DE CONSUMO**

**3.1 TABELA DE GASES ESPECIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE CONSUMO/CONTRATO	QUANT./CILINDRO
01	ACETILENO 2.8 ABSORÇÃO ATÔMICA – Pureza Mínima 99,8%	3	CILINDRO – 9,0 kg <b>ou aproximados</b>
02	AR SINTÉTICO 4.7 SUPER SECO – Pureza Mínima 99,997% - Impurezas (ppm) $THC < 7$ ; $H_2O < 3$	6	CILINDRO – 9,6 m <sup>3</sup> <b>ou aproximados</b>
03	ARGÔNIO 4.8 – Pureza Mínima 99,998% - Impureza (ppm) $O_2 < 3$ ; $H_2O < 3$ ; $N_2 < 10$	3	CILINDRO – 10,0 m <sup>3</sup> <b>ou aproximados</b>
04	HÉLIO 5.0 ANALÍTICO – Pureza Mínima 99,999% – Impureza (ppm) $THC < 0,5$ ; $O_2 < 1$ ; $H_2O < 2$ ; $N_2 < 5$ ; $CO_2 < 1$ ; $CO < 1$	5	CILINDRO – 8,5 m <sup>3</sup> <b>ou aproximados</b>
05	HIDROGÊNIO 4.5 FID – Pureza Mínima 99,995% - Impurezas (ppm) $THC < 0,5$	3	CILINDRO – 7,2 m <sup>3</sup> <b>ou aproximados</b>
06	NITROGÊNIO 4.6 FID – Pureza Mínima 99,996% - Impurezas (ppm) $THC < 0,5$	2	CILINDRO – 9,0 m <sup>3</sup> <b>ou aproximados</b>
07	ÓXIDO NITROSO 2.5 ABSORÇÃO ATÔMICA – Pureza Mínima 99,5%	2	CILINDRO – 33,0 kg <b>ou aproximados</b>
08	OXIGÊNIO 6.0 – Pureza Mínima 99,9999% - Impurezas (ppm) $THC < 0,02$ ; $H_2O < 0,5$ ; $N_2 < 0,1$	6	CILINDRO – 9,5 m <sup>3</sup> <b>ou aproximados</b>

**4 – DOS GASES**

4.1 – Todos os gases transportados pela empresa vencedora deverão ser acondicionados em cilindros adequados, classificados, marcados e rotulados que os mantenham por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data em que forem entregues, devendo conter a marca expressa do fabricante.

4.2 – A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações

existentes. Esta marcação deverá ser composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

4.3 – O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

## 5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá estar obrigatoriamente acompanhada da especificação completa do material a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Nome comercial;
- b) Origem do produto, fabricante (MARCA);
- c) Prazo de garantia (não inferior a doze meses).

5.2 – A proposta deverá estar acompanhada de folder, catálogo ou foto ilustrativa (com especificações), em português, para melhor identificação do material ofertado, quando for o caso.

## 6 – DA AMOSTRA

6.1 – A empresa vencedora deverá, **caso necessário**, apresentar para análise e aprovação da Coordenação do Projeto, a amostra do material solicitado em até 48 horas após a solicitação.

6.2 – O prazo estabelecido, para apresentação da amostra poderá ser prorrogado a critério da **Coordenação do Projeto Métodos Analíticos para Biocombustíveis e Derivados de Petróleo** ou da **FSADU**, uma única vez, mediante justificativa fundamentada.

6.3 – A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido acima ensejará a desclassificação do item da proposta, sendo convocada a proposta subsequente.

6.4 – Não serão analisadas amostras que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido.

6.5 – A amostra que for eventualmente recusada terá o respectivo item da proposta desclassificado, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na lei.

6.6 – Por serem submetidas a testes destrutivos, as amostras não serão devolvidas.

## 7 – DA ENTREGA

7.1 – O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente de acordo com a demanda do Laboratório de Análises e Pesquisa em Química Analítica de Petróleo e Biocombustíveis - LAPQAP, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

O prazo para a entrega será de até **5 (cinco)** dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 – Os gases serão entregues no Laboratório de Análises e Pesquisa em Química Analítica de Petróleo e Biocombustíveis (LAPQAP) situado na Universidade Federal do Maranhão – UFMA no seguinte endereço Avenida dos Portugueses, nº 1966, bairro Vila Bacanga, cidade de São Luís-Maranhão, CEP: 65080-805, sem custos adicionais.

7.3 – O fornecimento dos Gases Industriais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da empresa vencedora e/ou pelo abastecimento de cilindros do próprio Laboratório de Análises e Pesquisa Química Analítica de Petróleo e Biocombustíveis – LAPQAP.

7.4 – Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à empresa vencedora.

7.5 – A data e horário da entrega dos equipamentos adjudicados serão agendados na Gerência Operacional da Fundação Sôsândrade pelo telefone (98) 4009.1032 ou na Secretaria do LAPQAP pelo telefone (98) 3272 8684, para que designe um funcionário para acompanhar a entrega dos mesmos com a Coordenação do Projeto.

7.6 – Os gases adquiridos serão recebidos pelos responsáveis do Projeto Métodos Analíticos para Biocombustíveis e Derivados de Petróleo em consonância com o funcionário da FSADU, os quais, após exame da compatibilidade das especificações constantes neste Termo de Referência, expedirão Termo de Recebimento, que será juntado ao processo de pagamento.

## 8 – DA GARANTIA

8.1 – Prazo de garantia, ofertada pela empresa vencedora, será a validade dos gases indicados pelo fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega e de acordo com as garantias estabelecidas neste termo de referência.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A empresa vencedora obriga-se a entregar os gases na data prevista, de forma parcelada com observância da especificação e quantidade constantes do **item 3**. A inobservância ao disposto neste item implicará o não pagamento ao fornecedor, até sua regularização.

9.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da FSADU, quanto ao objeto desta licitação.

9.3 – Substituir os gases que apresentarem divergências por outro novo e com as mesmas especificações físico-químicas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, arcando com as despesas resultantes da troca, inclusive frete, sem ônus para a FSADU.

9.4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da Embrapa, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso.

9.5 – Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela FSADU ou LAPQAP relacionados com este Contrato, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

9.6 – Manter rigoroso controle de qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), o(s) qual(is) deverá(ão) estar de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, bem como, responsabilizar-se pela aquisição do(s) produto(s) junto aos produtores/distribuidores, conforme o caso;

9.7 – A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 – Efetuar o recebimento dos gases, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.

10.2 – Supervisionar a execução da entrega juntamente com técnico designado pelo LAPQAP, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos e atestando as notas fiscais.

10.3 – Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção dos gases, qualquer irregularidade verificada.

#### **11 – DO PAGAMENTO:**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos gases, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, a contar da data do faturamento.

11.2 – O pagamento ocorrerá de acordo com a demanda de solicitação do Laboratório de Análises e Pesquisa em Química Analítica de Petróleo e Biocombustíveis – LAPQAP, a fim de atender as análises de pesquisa e extensão.

11.3 – As solicitações de fornecimento de gases especiais de alta pureza ocorrerão a contar da data de contratação da empresa vencedora até o mês de **março do ano de 2019**.

11.4 – Findado o prazo para solicitação dos gases descritos no **item 3** deste termo de referência e não alcançados o quantitativo estimado, não restarão débitos para a contratante.

11.5 – Pagos todos os gases especiais solicitados no decurso do prazo informado no **item 11.3**, não caberá em hipótese alguma obrigatoriedade de complementação de valores para a empresa vencedora que vise alcançar o total disponibilizado pela Administração para possível aquisição destes gases.

11.6 – Estando ciente das informações contidas no **item 11.5**, a empresa vencedora declarará estarem encerrados e isentos de quaisquer débitos contraídos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU.

#### **12 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

12.1 – As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do **Projeto Métodos Analíticos para Biocombustíveis e Derivados de Petróleo: Atividades de Pesquisa e Extensão, objeto do Contrato nº 007.002.022/2017 UFMA/FSADU**, Elemento da Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo**.

12.2 – O valor máximo a ser pago pela Administração na aquisição dos gases, totaliza em **R\$ 70.210,00 (setenta mil e duzentos e dez reais)**.

#### **12 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

12.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe do Projeto Métodos Analíticos para Biocombustíveis e Derivados de Petróleo: Atividades de Pesquisa e Extensão, objeto do Contrato nº 007.002.022/2017 UFMA/FSADU, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

**TODOS OS MATERIAIS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE.**

Atenciosamente,

**Aldaléa Lopes Brandes Marques**  
**Professora Titular UFMA/ Mat. 76856**  
**Coordenadora LAPQAP/UFMA.**